



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Tecnologia
Comissão Eleitoral**

EDITAL nº 01/2019 CT/UFPB

Consulta Pública para Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ/CT

Estabelece normas para consulta pública para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, Campus I.

A Comissão Eleitoral do Centro de Tecnologia, designada pela PORTARIA nº 03/2018/CT de 16 de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 653º do Estatuto da UFPB (CONSUNI) torna pública a convocação dos docentes, discentes e técnico-administrativos do formam o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química deste Centro para a eleição de seu Coordenador e Vice Coordenador.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 – Estão abertas as inscrições para registro de candidaturas para Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Centro de Tecnologia.

1.2 - As vagas são assim distribuídas: 1(uma) vaga para Coordenador e 1(uma) vaga para Vice Coordenador.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser docente permanente, devidamente credenciado nos termos da norma de credenciamento vigentes na UFPB;

II – Disponibilidade das atividades inerentes ao exercício do mandato.



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Tecnologia
Comissão Eleitoral

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

3.1 - As inscrições das chapas serão realizadas por meio de requerimento endereçado a presidência da Comissão Eleitoral. Cada chapa será composta por 1(um) Coordenador e seu respectivo Vice Coordenador.

3.2 - O requerimento de inscrição deverá ser entregue na Secretaria do Centro de Tecnologia - CT no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, no período de 18 à 22 de fevereiro de 2019.

3.3 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo as chapas cujos registros forem deferidos e seus respectivos números.

3.4 – Caberá recurso contra o indeferimento de registro da chapa junto à Comissão Eleitoral, devendo este ser protocolado junto a Secretaria do Centro de Tecnologia – CT.

3.5 - Poderá também qualquer interessado fundamentado no item 2 deste edital requerer após a publicação e/ou fixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, apresentar pedido de impugnação do registro, devidamente comprovado.

3.6 - Havendo o aceite da impugnação por parte da Comissão Eleitoral, os impugnados terão o prazo de 1(um) dia para se manifestarem sobre a mesma, contado a partir da data de publicação da impugnação.

3.7 - Havendo procedência da impugnação, renúncia, ou qualquer outra questão que impossibilite a chapa impugnada em concorrer ao pleito, em não havendo outra inscrita, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados.

3.8 - A cédula de voto conterá a relação das chapas obedecendo à ordem de inscrição.



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Tecnologia
Comissão Eleitoral

4. DA CAMPANHA

4.1 – Durante a campanha eleitoral as chapas candidatas poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda não vedados pela legislação eleitoral vigente.

5. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 - O voto é direto e secreto.

5.2 – Terão direito a voto todos os membros do colegiado pleno, incluindo os técnicos-administrativos e discentes; demais docentes permanentes, colaboradores e visitantes atuantes no programa.; servidores técnico-administrativos que prestam serviço a Coordenação do programa e alunos regularmente matriculados no curso objeto da consulta.

5.3 - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto assinalando uma chapa na cédula apresentada.

5.4 - O eleitor deve, obrigatoriamente, identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação funcional ou carteira de identidade ou outro documento que contenha foto e dados pessoais para conferência com a relação de eleitores daquela mesa e que seja reconhecido oficialmente como documento de identificação.

6. DA MESA ELEITORAL

6.1 - A mesa eleitoral será composta pela Comissão Eleitoral e deverá ser constituída de 2 (dois) membros.

6.2 - Nenhum candidato poderá ser membro de Mesa Eleitoral ou da Comissão Eleitoral.

6.3 - Das decisões da mesa eleitoral caberá recurso por escrito à Comissão Eleitoral,



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Tecnologia
Comissão Eleitoral**

desde que anterior ao fechamento das urnas.

7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO.

7.1 - A eleição realizar-se-á no hall do prédio administrativo do Centro de Tecnologia, no dia 11/03/2019 no horário das 08:00 às 17:00 horas.

7.2 - A mesa receptora registrará o horário de início da votação, eventuais ocorrências, o encerramento da votação em ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa.

7.3 - O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes e que não tiverem votado.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 - A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação na sala da Direção de Centro do CT e será aberta ao público.

8.2 - As cédulas que contiverem mais de dois votos, rasuradas ou de qualquer outra forma identificáveis serão consideradas nulas. Também serão desconsideradas as cédulas em branco.

8.3 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

8.4 Em caso de empate entre as chapas será declarada a vencedora aquela com o candidato titular mais velho.

8.5 - A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, no Quadro de Aviso e página eletrônica (www.ct.ufpb.br) do CT.



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Tecnologia
Comissão Eleitoral**

8.6 - As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado, assinado o lacre e entregues à Direção juntamente com os demais materiais de votação e ata.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3 - Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão Eleitoral, que terá igual o prazo para deferir ou indeferir o pedido.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2019.

Prof. Antônio de Mello Villar
Diretor do CT/UFPB